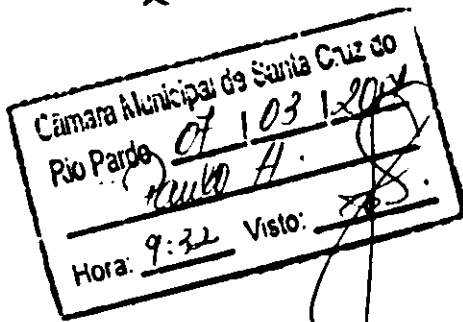




# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.028,60

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 123.028,60 (cento e vinte e três mil, vinte e oito reais e sessenta centavos), para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo  
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
02.09.01 – Administração  
15.451.0107.1.055  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 5 – Federal R\$ 122.976,78

02.00.00 - Poder Executivo  
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras  
02.09.01 – Administração  
15.451.0107.1.055  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 – Tesouro R\$ 51,82

**Artigo 2º** - Os recursos Federais, necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerão por conta de recursos repassados pelo Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal e os recursos do Tesouro ocorrerão por superávit financeiro do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Fevereiro de 2017.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal